



Ibotirama, 7 de janeiro de 2024

**INDICAÇÃO 001/2024**

Ao Soberano Plenário  
Câmara Municipal de Ibotirama

**INDICAR PARA QUE O PODER EXECUTIVO ELABORE UM PROJETO DE LEI, QUE ESTABETECE O PISO SATARIAL DO SECRETÁRIO ESCOLAR, DO MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA/BA.**

Senhores Vereadores,

O Vereadore que subscrevem, e em conformidade com os termos do Art.55 e Art.56/inciso VII e Art.73 do Regimento Interno deste Poder Legislativo, vem respeitosamente requerer de Vossas Excelências, que seja submetida à elevada apreciação de Vossas Excelências, a presente INDICAÇÃO sugerindo ao Chefe do Poder Executivo Dr. Laércio Silva de Santana, para que adote as devidas providências De elaborar um Projeto de Lei, que estabetece o Piso Satarial Profissional do Secretário Escolar, do Município de Ibotirama/BA.

**JUSTIFICATIVA**

A presente INDICAÇÃO visa o apoio, por parte desta Casa Legislativa, da total transparência e tem como objetivo estabelecer o valor do Piso Salário do Secretário Escolar, a ser adotado pelo município de Ibotirama, para uma jornada de trabalho de 40 horas semanais.

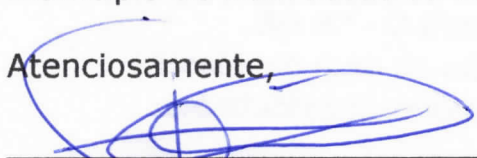
O Cargo de Secretário Escolar, na condição de responsável pelos registros pedagógicos de natos, de frequências e de planos de aulas, faz parte da categoria de profissionais da Educação Básica.

Portanto, o Secretário Escolar é um profissional de educação de grande relevância para a gestão administrativa e pedagógica da escola. O que justifica plenamente a aprovação da presente proposição.

Diante disso, estima-se que os colegas vereadores e vereadora sejam favoráveis à aprovação desta indicação.

Segue, em anexo, cópia do Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo do município de Bom Jesus da Lapa, bem como a Lei sancionada e publicada.

Atenciosamente,

  
**André Gessé Moraes**  
Vereador - PSB

CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA  
**RECEBIDO**  
Data 7/2/2024  
Evidor Magno Quinteiro Soares  
DIRETOR GERAL  
Matrícula 286  
CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA  
Página 1 de 1